

previstos na Portaria 1.436/2010 de 08/06/2010, V. Sa. Terá **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento para atender esta Notificação. O não cumprimento do prazo ensejará o indeferimento e o consequente arquivamento do processo, nos termos dos §§1º e 2º do artigo da Instrução Normativa 09/2006-SECTAM/SEMA.

Pendências

"Quanto aos documentos apresentados, em análise perfunctória, pode-se verificar ausência e irregularidade nos seguintes:"

1. Documentos pessoais do responsável técnico;
2. Anotação de responsabilidade técnica – ART do engenheiro subscritor do projeto.
3. Título definitivo da propriedade, emitido pelo Grupo Executivo de Terras do Araguaia – GETAT (INCRA) ou ITERPA;
4. Certidão de autenticidade emitida pelo INCRA ou ITERPA confirmando a legitimidade do título dominial;
5. Certidão de Registro do Imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
6. Publicação do pedido de LAR – Licença de Atividade Rural para o empreendimento, no Diário Oficial e em jornal de circulação local;
7. Procuração pública, outorgada ao responsável técnico pelo Projeto;
8. Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM do responsável técnico;
9. (DAE) Pagamento da Taxa de Licença de Atividade Rural – LAR, para o Empreendimento proposto, em valor adequado a este, estabelecido pela Resolução COEMA n° 85 de 09/08/2010;
10. Mapa de localização e roteiro de acesso à propriedade;
11. Declaração de comprometimento de manutenção de áreas de preservação permanente;
12. Declaração de comprometimento de manutenção de áreas de reserva legal;
13. Carta (s) imagem (s), **projeto técnico** e fotos da propriedade;
14. Comprovante do imposto territorial rural;

Caso já tenha cumprido essas pendências, favor desconsiderar esta Notificação.

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicar

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760170
NOTIFICAÇÃO Nº 53367/UNRE3/COGER/DIPLAN/2013
PROCESSO Nº 2009/12143

À

DI ROMA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REFLORESTAMENTO LTDA - EPP
End: RUA 31 DE DEZEMBRO, Nº 03 - CENTRO
CEP: 68.580-000 – Itupiranga-PA

Em atenção ao processo protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, sob o Nº **2009/12143 (Di Roma Importação, Exportação, Comércio e Reflorestamento LTDA)** em **20/05/2009** no qual foi solicitado **Licença de Operação (LO)**, no município de **Itupiranga-PA**, esta Unidade Regionalizada **notifica** que **passado os 120 (cento e vinte) dias** para apresentação do Projeto e Documentação previstos na Portaria 1.436/2010 de 08/06/2010, V. Sa. Terá **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento para atender esta Notificação. O não cumprimento do prazo ensejará o indeferimento e o consequente arquivamento do processo, nos termos dos §§1º e 2º do artigo da Instrução Normativa 09/2006-SECTAM/SEMA.

Pendências

"Quanto aos documentos apresentados, em análise perfunctória, pode-se verificar ausência e irregularidade nos seguintes:"

1. Vimos através desta, notificar o interessado para que o mesmo informe a esta unidade, se ainda tem interesse no prosseguimento da análise do pedido de LO, sob pena de arquivamento do feito.

Caso já tenha cumprido essas pendências, favor desconsiderar esta Notificação.

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicar

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760176
NOTIFICAÇÃO Nº 53365/UNRE3/COGER/DIPLAN/2013
PROCESSO Nº 2010/34072

À

FAZENDA PRIMAVERA – FAZENDA PRIMAVERA
End: ROD. PA 150, 123 VICINAL FRANCIOSA
CEP: sem cep – Moju-PA

Em atenção ao processo protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, sob o Nº **2010/34072 (Fazenda Primavera)** em **06/12/2010** no qual foi solicitado **Licença de Atividade Rural (LAR)**, no município de **Moju-PA**, esta Unidade Regionalizada **notifica** que **passado os 120 (cento e vinte) dias** para apresentação do Projeto e Documentação previstos na Portaria 1.436/2010 de 08/06/2010, V. Sa. Terá **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento para atender esta Notificação. O não cumprimento do prazo ensejará o indeferimento e o consequente arquivamento do processo, nos termos dos §§1º e 2º do artigo da Instrução Normativa 09/2006-SECTAM/SEMA.

Pendências

"Quanto aos documentos apresentados, em análise perfunctória, pode-se verificar ausência e irregularidade nos seguintes:"

1. Documentos pessoais do representante legal da Empresa, ou pessoa física;
2. Documentos pessoais do responsável técnico;

3. Anotação de responsabilidade técnica – ART do engenheiro subscritor do projeto.

4. Título definitivo da propriedade, emitido pelo Grupo Executivo de Terras do Araguaia – GETAT (INCRA) ou ITERPA;

5. Certidão de autenticidade emitida pelo INCRA ou ITERPA confirmando a legitimidade do título dominial;

6. Certidão de Registro do Imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7. Cadeia dominial completa do referido imóvel;

8. Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade;

9. Publicação do pedido de LAR – Licença de Atividade Rural para o empreendimento, no Diário Oficial e em jornal de circulação local;

10. Certificado de Cadastramento de Imóvel rural – CCIR, junto ao INCRA;

11. Procuração pública, outorgada ao responsável técnico pelo Projeto;

12. Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM do responsável técnico;

13. (DAE) Pagamento da Taxa de Licença de Atividade Rural – LAR, para o Empreendimento proposto, em valor adequado a este, estabelecido pela Resolução COEMA n° 85 de 09/08/2010;

14. Mapa e memorial Descritivo, mapa de localização e roteiro de acesso à propriedade;

15. Declaração de comprometimento de manutenção de áreas de preservação permanente; (RECONHECER ASSINATURA)

16. Declaração de comprometimento de manutenção de áreas de reserva legal; (RECONHECER ASSINATURA)

17. Carta (s) imagem (s), **projeto técnico** e fotos da propriedade;

18. Comprovante do imposto territorial rural;

Caso já tenha cumprido essas pendências, favor desconsiderar esta Notificação.

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicar

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760222

PORTARIA: 2300/2014

Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REALIZAR MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES PARA REUNIÃO DO ACORDO DE PESCA DA RDS PUCURUÍ ARARÃO.

Fundamento Legal: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART. 145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. *PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS O RETORNO DA VIAGEM.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80013251/GLEIDISON DA SILVA SOUZA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 7.5 diárias (Completa) / de 15/10/2014 a 22/10/2014

572146251/JOBERT ABRAHAO DA CONCEICAO (ASSISTENTE DE INFORMÁTICA) / 7.5 diárias (Completa) / de 15/10/2014 a 22/10/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 759926

PORTARIA 2287/2014-GAB/SEMA DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Proc.º 32406/2014 e Mem. 112734/2014.

RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária, conforme quadro abaixo, como Complementação de diárias, referente à PORTARIA Nº 2244/2014 - GAB/SEMA de 14/10/2014, publicado o DOE 32748 de 15/10/2014, aos servidores abaixo relacionados, com Recursos do FEMA, PTRES 276646, fonte 0116, para atender as despesas de viagem aos municípios de Anajás/PA e Breves/PA, com o objetivo de permanecer a serviço da SEMA.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
JIMMY RICHARD DE SENA VEIGA	ADMINISTRADOR	8001324/1
MARCELO SANTOS CHAVES	AUXILIAR OPERACIONAL	54186868/2

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 20 de outubro de 2014.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760119

NOTIFICAÇÃO Nº 53370/UNRE3/COGER/DIPLAN/2013
PROCESSO Nº 2010/29548

À

FAZENDA TARTARUGA – FAZENDA TARTARUGA

End: SAINDO DE REDENÇÃO SENTIDO SANTANA DO ARAGUAIA, PELA BR-158, PECORRE 145 KM E ENTRA A DIREITA, SEQUE MAIS 125 KM VIRA A DIREITA ATÉ O PERÍMETRO DA PROPRIEDADE.

CEP: 68.398-000 – Cumarú do Norte-PA

Referente a Pendência

Notificação

Em atenção ao processo protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, sob o Nº **2010/29548 (Fazenda Tartaruga)** em **20/10/2010** no qual foi solicitado **Licença de Atividade Rural (LAR)**, no município de **Cumarú do Norte-PA**, esta Unidade Regionalizada **notifica** que **passado os 120 (cento e vinte) dias** para apresentação do Projeto e Documentação previstos na Portaria 1.436/2010 de 08/06/2010, V. Sa. Terá **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento para atender esta Notificação. O não cumprimento do prazo ensejará o indeferimento e o consequente arquivamento do processo, nos termos dos §§1º e 2º do artigo da Instrução Normativa 09/2006-SECTAM/SEMA.

Pendências

"Quanto aos documentos apresentados, em análise perfunctória, pode-se verificar ausência e irregularidade nos seguintes:"

1. ART e procuração de um Engenheiro Florestal, uma vez que o Engenheiro Agrônomo não possui atribuição junto ao CREA-PA, para elaborar e muito menos para executar um PRAD;
2. Deverá constar ao PRAD;

2.1. Cronograma das atividades do plantio, indicando os talhões, quantidade de mudas e demais partes técnicas pertinentes ao PRAD;

2.2. Plano de Corte (desbastes) dos talhões, mostrando a volumetria a ser extraída e a quantidade de árvores remanescentes que ficaram em cada talhão, após o 1º, 2º e 3º desbaste

Caso já tenha cumprido essas pendências, favor desconsiderar esta Notificação

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicará no arquivamento do referido processo.

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760130

NOTIFICAÇÃO Nº 53096/UNRE3/COGER/DIPLAN/2013
PROCESSO Nº 2009/16721

À

FAZENDA GUEROBA

End: A partir do município de Santana do Araguaia, seguindo pela BR-158, KM 140, sentido Vila Rio, entrando a esquerda (20km) após o final do asfalto por mais 40 km até a Vila Santaninha, seguindo mais 42 km, virando a esquerda (12km) até a propriedade.

CEP: sem CEP – São Felix do Xingu-PA

Em atenção ao processo protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, sob o Nº **2009/16721 (Fazenda Gueroa)** em **30/06/2009** no qual foi solicitado **Licença de Atividade Rural (LAR)**, no município de **São Félix do Xingu-PA**, esta Unidade Regionalizada **notifica** que **passado os 120 (cento e vinte) dias** para apresentação do Projeto e Documentação previstos na Portaria 1.436/2010 de 08/06/2010, V. Sa. Terá **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento para atender esta Notificação. O não cumprimento do prazo ensejará o indeferimento e o consequente arquivamento do processo, nos termos dos §§1º e 2º do artigo da Instrução Normativa 09/2006-SECTAM/SEMA.

Pendências

"Quanto aos documentos apresentados, em análise perfunctória, pode-se verificar ausência e irregularidade nos seguintes:"

1. Documentos pessoais do responsável técnico;
2. Título definitivo da propriedade, emitido pelo Grupo Executivo de Terras do Araguaia – GETAT (INCRA) ou ITERPA;
3. Certidão de autenticidade emitida pelo INCRA ou ITERPA confirmando a legitimidade do título dominial;
4. Certidão de Registro do Imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
5. Cadeia dominial completa do referido imóvel;
6. Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade;
7. Publicação do pedido de LAR – Licença de Atividade Rural para o empreendimento, no Diário Oficial e em jornal de circulação local;
8. Certificado de Cadastramento de Imóvel rural – CCIR, junto ao INCRA;
9. Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM do responsável técnico;
10. (DAE) Pagamento da Taxa de Licença de Atividade Rural – LAR, para o Empreendimento proposto, em valor adequado a este, estabelecido pela Resolução COEMA n° 85 de 09/08/2010;
11. Mapa e memorial Descritivo, mapa de localização da propriedade;
12. Declaração de comprometimento de manutenção de áreas de preservação permanente;
13. Declaração de comprometimento de manutenção de áreas de reserva legal;
14. Carta (s) imagem (s), **projeto técnico** e fotos da propriedade;
15. Comprovante do imposto territorial rural;
16. Anotação de responsabilidade técnica – ART do engenheiro subscritor do projeto.

Caso já tenha cumprido essas pendências, favor desconsiderar esta Notificação.

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicará no arquivamento do referido processo.